**AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON A CELEBRAR TERMO DE CONV?IO COM O TRIBUNAL DE JUSTI? DO ESTADO DO PARAN?/span>, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo do Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a celebrar Termo de Conv?io com o Tribunal de Justi? do Estado do Paran?/span>, visando a cedencia de parte do im?el Lote Urbano n ? 03/08, da Quadra n ? 149-A, com ?ea total constru?a de 188,90m2, localizado na Rua Esp?ito Santo n ? 889, centro, neste Munic?io de Marechal C?dido Rondon, im?el este objeto da matr?ula n ? 15.399, do Livro 2 ? Registro Geral, do Registro de Im?eis da Comarca de Marechal C?dido Rondon, visando a instala?o das Varas da Inf?cia e Juventude, Fam?ia, Registros P?licos, Corregedoria do Foro Extrajudicial, Acidentes do Trabalho e Juizado Especial Criminal da Comarca de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2 ? ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 07 de maio de 2012.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**

**Prefeito**